



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECEL Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 PRÊMIO PARA PROJETOS CULTURAIS DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DE IRARÁ-BA, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

PRÊMIO ALBERTO PEREIRA DE SANTANA

MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: A ARTE NÃO ESQUECEU DE VOCÊ!

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Irará, nesse identificada como SECEL, torna público o presente de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECEL Nº 001/2020 – PRÊMIO PARA INICIATIVAS DE ARTES VISUAIS – LEI ALDIR BLANC**, com inscrições abertas em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 3436 de 06 de Outubro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Irará(BA), para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e dá outras providências a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O presente edital atende as seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura 2017/2027, oficializado pela Lei Municipal nº 848/2016:

META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
1	2	Criar o sistema de informações e de indicadores culturais que envolva a identificação dos bens e produtos culturais de irará (patrimônios materiais e imateriais, profissionais, grupos culturais, artistas, festejos, manifestações da cultura popular etc).
1	4	Estabelecer critérios para seleção de projetos culturais através de editais municipais.
10	1	Realizar cursos de curto e médio prazo para qualificação de grupos e artistas locais com foco em gestão cultural e captação de recursos.
12	1	Criar comissão, com integrantes do poder público e da sociedade civil, e estabelecer critérios para escolha e definição de projetos e ações culturais resultantes do programa de qualificação cultural a serem executados com orçamento específico da SECEL e/ou editais públicos e privados existentes no campo da cultura;
15	2	Efetivar com até 50% das entidades e grupos culturais cadastrados, convênios e ações a partir da SECEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



1.1 - O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, cuja realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.2. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, selecionado projetos artísticos visuais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para projetos artísticos visuais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

b) PROPONENTE: Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Irará ou pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Irará, responsável legal pelo projeto inscrito no presente edital, devidamente cadastrado em um dos Cadastros referido no Decreto Municipal nº 3436/ 2020, que assume a responsabilidade legal junto à SECEL por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

d) PROPOSTA: Formalização de candidatura dos projetos artísticos visuais para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SECEL; e

e) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consonância ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.4. Esse edital está atrelado a Meta 02, Ação 01 do Plano de Ação nº 07208420200002-004863 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2. DO OBJETO

2.1 Reconhecer e premiar iniciativas artistas plásticos e visuais (nos segmentos pintura / escultura / fotografia / performance e outras manifestações), já realizadas, de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Irará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições estará aberto, conforme o item 07 deste edital, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer sito à Praça Pedro Nogueira, 290, centro, Irará/BA.

3.2. Aquele (a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu projeto poderá solicitar apoio e Orientação da SECEL.

3.3. A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal, oficializado pelo Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 746/2012), Plano Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 848/2016) e a Lei Municipal nº 891, de 14 de dezembro de 2017, especificamente o Capítulo I que dispõe sobre o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

3.4. Serão considerados válidos apenas os cadastros ATIVOS, ou seja, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

3.5. Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta nesse edital.

3.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.7. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, sem direito a interposição de recurso.

3.8. É indispensável para habilitação da Proposta, a apresentação de autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme o ANEXO 1, devidamente preenchido e assinado.

3.9. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.10. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4 DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar deste Edital pessoas físicas ou jurídicas dedicados a realizar atividades artísticas visuais, com ou sem fins lucrativos, de caráter artístico ou cultural, com sede e atuação na cidade de Irará há mais de 2 (dois) anos, e em efetivo funcionamento por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



4.2 É vedada a participação do presente edital:

4.2.1 Membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), bem como seus cônjuges ou companheiros estáveis e parentes até 2º grau;

4.2.2 Projetos que tenham sociedade ou coparticipação de membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), ou Servidores públicos do Município de Irará;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;

4.3 Conforme o Decreto Municipal 3436/2020, os participantes do projeto deverão, na sua maioria absoluta, ser residentes do município de Irará, visando o fomento cultural e desenvolvimento econômico local.

5. DAS MODALIDADES, DO NÚMERO DE PROPOSTAS E DOS RECURSOS

5.1 Os recursos para realização deste Edital são de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para 05 (cinco) portfólios de artistas plásticos e visuais (nos segmentos pintura / escultura / fotografia / performance e outras manifestações) e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os nºs 02.16.01.13.392.0033.2.078.3.3.90.31.00 Ficha 550 - Vínculo 05.100.1401 (repasso do Ministério do Turismo), em cumprimento à Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

TIPO	MODALIDADE	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	RECURSO DISPONIBILIZADO POR PROJETO
CIRCULAÇÃO	Artes visuais	05	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 7.500,00

5.2 Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC.

5.3 A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida (Anexo III) obrigatória desse Edital.

5.4 Demais projetos inscritos e habilitados serão considerados suplentes.

5.5 O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme os §§§ do Art. 24 do Decreto Municipal nº 3436/2020.

6. DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos de artes visuais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro de Artistas e na plataforma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

6.2 O (a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

6.3 Na hipótese de contestação da autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para sua verificação e, apurada a falsidade, o solicitante será inabilitado da seleção, ficando sujeito às sanções cabíveis.

7. DOS PRAZOS

7.1 A SECEL será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, seu Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal nº 3436/2020, e suas atualizações, às normas desse edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

7.2 O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPAS	Período
Publicação do Edital	26/11/2020
Período de Inscrições	27/11/2020 a 07/12/2020
Resultado da Seleção	09/12/2020
Prazo para Recurso e para regularização da proponente inabilitada	10/12/2020 a 11/12/2020
Resultado Final / Homologação	15/12/2020

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Irará.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:

8.2.1 Cujo Proponente, Grupo ou Coletivo não esteja cadastrado;

8.2.2 Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



8.3 Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente, Grupo ou Coletivo:

8.3.1 Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;

8.3.2 Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e

8.3.3 Apresentar informações incongruentes;

8.3.4 Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.4 As propostas INABILITADAS terão 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da seleção, para sua regularização.

8.5 Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital e ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.

8.6 As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7 A decisão final, após a análise dos recursos interpostos na forma do item 9.2.8 deste edital, é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Irará.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 A análise de mérito será realizada por funcionários da **SECEL** considerando os seguintes critérios objetivos:

9.1.1 **CADASTRO** - Cadastro atualizado até 07 de agosto de 2020.

9.1.1.1 SIM - PREENCHIDO COMPLETAMENTE - **30** pontos;

9.1.1.2 SIM - PREENCHIDO PARCIALMENTE - **15** pontos;

9.1.1.3 SIM – NÃO PREENCHIDO - **0** pontos

9.1.2 **PRIORIDADE** - Vive prioritariamente de arte e cultura.

9.1.2.1 SIM - **15** pontos;

9.1.2.2 NÃO - **0** pontos.

9.1.3 **EXPERIÊNCIA** - Experiência e atuação.

9.1.3.1 Mais de 14 anos de experiência comprovada - **30** pontos;

9.1.3.2 De 8 a 13 anos de experiência comprovada - **15** pontos;

9.1.3.3 De 2 a 7 anos de experiência comprovada - **10** pontos;

9.1.3.4 Menos de 2 anos de experiência comprovada - **3** pontos;

9.1.3.5 Não comprova experiência - **0** pontos.

9.1.4 **ATUAÇÃO** - Os links apresentados demonstram a efetiva atuação na área proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultural.

- 9.1.4.1 Os links são de páginas on-line dedicadas ao trabalho artístico e/ou cultural do proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital - **30** pontos;
- 9.1.4.2 Os links são de páginas on-line pessoais, mas justificam plenamente a proposta atendendo ao objeto do edital - **15** pontos;
- 9.1.4.3 Os links são de páginas on-line pessoais e apresentam pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital - **5** pontos;
- 9.1.4.4 Os links não apresentam informações que justifiquem a proposta - **0** pontos;

- 9.1.5 **PROPOSTA** - O plano de trabalho é claro e objetivo.
 - 9.1.5.1 SIM - APRESENTA TODAS AS INFORMAÇÕES - **30** pontos;
 - 9.1.5.2 SIM - APRESENTA PARCIALMENTE AS INFORMAÇÕES - **15** pontos;
 - 9.1.5.3 NÃO - NÃO APRESENTA INFORMAÇÕES - **0** pontos.

- 9.1.6 **INCENTIVO ESPECIAL** - Ação afirmativa visando a igualdade de oportunidade.
 - 9.1.6.1 Mulher de família monoparental - SIM - **3** pontos.

9.2 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.2.1 As propostas serão pontuadas e classificadas.
- 9.2.2 Para cada proposta será calculado os pontos atribuídos aos critérios e somados.
- 9.2.3 Projetos habilitados excedentes ao número de vagas a serem contempladas, serão considerados suplentes, conforme ordem de pontuação geral.
- 9.2.4 Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios específicos na seguinte ordem: CADASTRO, PRIORIDADE, EXPERIÊNCIA, ATUAÇÃO, PROPOSTA, MATERIAL ENVIADO, INCENTIVO ESPECIAL consecutivamente.
- 9.2.5 Permanecendo o empate, a Comissão de Análise de Projetos (CAP) convocará os (as) proponentes das Propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 9.2.6 Os selecionados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Irará.
- 9.2.7 A relação dos selecionados e suplentes será divulgada no Diário Oficial do Município de Irará.
- 9.2.8 Os proponentes não selecionados poderão interpor recursos à Comissão de Seleção, que deverão ser enviados por e-mail, ao endereço eletrônico: secel.irara@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 9.2.9 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
- 9.2.10 As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período para interposição.

9.2.11 O resultado final da seleção, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial do Município de Irará.

9.2.12 Os projetos não selecionados após a publicação do resultado final serão descartados.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO

10.1 No momento da inscrição os (as) proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Termo de Apoio Emergencial - ANEXO II, preenchido e assinado;

10.1.2 Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO III, preenchido e assinado

10.1.3 Cópias do RG e CPF e/ou CNPJ, se for o caso;

10.1.4 Comprovantes de residência do (a) proponente, atual e de dois anos atrás;

10.1.5 Conta bancária no nome do (a) proponente (se houver); e

10.1.6 Formulário de inscrição, - ANEXO V, preenchido e assinado.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima acarretará no não recebimento da inscrição.

10.3 A qualquer momento SECEL poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

10.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências por parte do proponente selecionado, o prêmio poderá ser destinado ao suplente, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

11.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECEL.

11.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Irará o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.4. A SECEL não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- 11.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 11.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. As contrapartidas deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias após a retomada das atividades das respectivas entidades beneficiadas e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.2. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo III).

12.3. Os Grupos deverão realizar no mínimo 02 (duas) apresentações para expor os projetos de artes visuais.

13. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

13.1 Deverá o (a) Proponente, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do prêmio, entregar o Relatório Final de Atividade conforme ANEXO IV, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

13.2 Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:

- a) apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;
- b) fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.

14. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

14.1 O (A) proponente premiado (a), deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme o decreto municipal nº 3436/2020.

14.2 Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Trabalho Cultural, o brasão oficial do Município de Irará, acompanhado do nome da SECEL, do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



14.3 Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SECEL que terá até 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

15.3 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15.4 Para mais informações a SECEL está localizada na Praça Pedro Nogueira, 290, Centro, Irará/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Contatos (75) 3247-3800.

15.5 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela SECEL.

Irará-BA,

26 de NOVEMBRO de 2020.

MANOEL CORDEIRO FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

Endereço completo do Proponente: _____

DECLARO, para os devidos fins, que o agente cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Irará e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018 _____

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019 _____

Abril/2019 _____

Mai/2019 _____

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

Abril/2020 _____

Mai/2020 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas", a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Irará/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



(Assinatura igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO II **TERMO DE APOIO EMERGENCIAL**

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal, inscrito no CNPJ ou CPF nº (Nº DO CNPJ ou CPF - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Irará/BA, **selecionado** no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECEL Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - PRÊMIO PARA PROJETOS CULTURAIS DE ARTES VISUAIS - MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: A ARTE NÃO ESQUECEU DE VOCÊ!** da cidade de Irará/BA, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE IRARÁ, sobre o prêmio recebido:

VALOR DO PRÊMIO: Parcela Única de R\$.... ()

OBRIGAÇÕES:

- a.** O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - **SECEL**.
- b.** Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Irará o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c.** A **SECEL** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 23 do Decreto Municipal nº 3436/2020, os artistas plásticos e visuais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **SECEL**.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, os artistas plásticos e visuais poderão oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A **SECEL** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) As contrapartidas deverão ser realizadas em conformidade com o decreto municipal nº 3436/2020 e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- e) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03 do Edital nº 001/2020)**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividades** conforme **Anexo 04**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 3436/2020.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos mencionados no item 10 do Edital nº 001/2020, comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta e no Cadastro Municipal.
- d) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o(a) Proponente deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 5 (cinco) minutos que será utilizado pela Administração Municipal como forma de divulgação dos resultados alcançados.
- e) A **SECEL** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Irará/BA, ____ de ____ de 2020.

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



(Proponente responsável pelo Espaço/Território)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ARTISTA / RAZÃO SOCIAL se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Irará/BA, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Irará/BA e no ato de inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **selecionado** no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECEL Nº 001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - PRÊMIO PARA PROJETOS CULTURAIS DE ARTES VISUAIS - MOSTRA VIRTUAL DE ARTE: A ARTE NÃO ESQUECEU DE VOCÊ!** da cidade de Irará, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 23 do Decreto Municipal nº 3436/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO					
DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS					
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO	VALOR ESTIMADO
1					
2					
...					

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 3436/2020, os principais membros do Espaço/Território Cultural, devidamente cadastrados e a este atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Irará/BA, ____ de _____ de 2020.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



ANEXO IV **RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES**

DADOS DO AGENTE CULTURAL

NOME DO(A) RESPONSÁVEL:	
CPF RESPONSÁVEL LEGAL:	
RECURSO RECEBIDO (R\$):	

HISTÓRICO E INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE CULTURAL

Deverá incluir o histórico de ações e atividades mencionado no Cadastro Municipal

--

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PRÊMIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECEL Nº 001/2020

Detalhe a seguir, os resultados alcançados oriundos dos recursos recebido do Edital 001/2020.

Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.

Nº DE BENEFICIADOS

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDA(S)

Atenção, um quadro para cada contrapartida aprovada. Inserir nesse campo as mesmas contrapartidas mencionadas na inscrição da proposta no Edital 001/2020.

NOME DA AÇÃO:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOCAL (NOME E
ENDEÇO):

DATA DA REALIZAÇÃO:

PÚBLICO ATENDIDO:

VALOR FINANCEIRO DA
AÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO

DATA

ASSINATURA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção: Este Protocolo deverá ser entregue à parte (fora do envelope) em 2 (duas) vias

FICHA DE PROTOCOLO DO FORMULÁRIO-PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL

PROTOCOLO Nº _____/2020
(uso exclusivo da SECEL/CMCI)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título

Área

Segmento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Cidade de Realização do Projeto	UF
Data de Realização:	
Local de Realização:	

(Público alvo: Artistas Plásticos, Artesãos (ãs), Fotógrafos, e Outra (especificar)):

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Nome e/ou Razão Social		
CPF	CNPJ	
RG	Cargo ou Função	
Endereço		
Banco/nº	Nº da Agência:	Conta:
Telefone	Cidade:	UF
Email		
Data de Início:		Data de Conclusão:

III - APRESENTAÇÃO:

--

IV - OBJETIVOS E METAS (PROPÓSITOS)

--

V- JUSTIFICATIVA

--

VI - PÚBLICO ALVO

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



VII - FAIXAS ETÁRIAS E ESTIMATIVA DO PÚBLICO-ALVO ATENDIDO PELO PROJETO

Crianças

Adolescentes

Adultos

Terceira Idade

Estime a quantidade de pessoas que seu projeto irá atender:

Diretamente:

Indiretamente:

VIII - ESTRATÉGIA DE AÇÃO

IX - CONTRAPARTIDAS

X- CRONOGRAMA

XI - HISTÓRICO

XII - EQUIPE ENVOLVIDA NA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nº	Nome	CPF	Função a ser desempenhada no projeto
01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

XIII - TERMO DE COMPROMISSO – Pessoa Física

Eu _____ domiciliado neste
município, _____ portador do RG _____, CPF _____
comprometo-me a usar de veracidade nas informações prestadas através do edital Nº _____ e conforme os
termos da Lei nº 14017 (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020 e do Decreto Municipal Nº 3436 de 06 de outubro
de 2020.

Outro sim declaro ter ciência das responsabilidades quanto a execução e prestação de contas do projeto
aprovado no edital referido.

Irá, _____ de Novembro de 2020.

REQUERENTE

XIV - TERMO DE COMPROMISSO – Pessoa Jurídica

_____ sito a
(Associação/Entidade/Instituição/Fundação)
_____ neste município, portador do CNPJ
Nº _____, na qualidade de representante legal comprometo-me a usar de veracidade nas
informações prestadas através do edital Nº _____ e conforme termos da Lei nº 14017 (Lei Aldir Blanc) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



XVI - QUAIS SÃO AS TAREFAS A DESENVOLVER PARA ALCANÇAR CADA UM DOS RESULTADOS ESPERADOS (AÇÕES)?

23

Meta:				
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
Meta 1				
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
Meta:				
Meta 2				
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
Meta:				
Meta 3				
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos
Meta:				
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DA BAHIA

Praça Pedro Nogueira, nº 290, Centro - Tel. (075) 3247-3831

CNPJ Nº 17.829.671/0001-62

MINISTÉRIO DO
TURISMO



24

Meta 4				
	Ação	Responsável	Prazo	Recursos